



LEI ORDINÁRIA Nº. 2173/2010.

“Desafeta e doa área para a Associação Pestalozzi de Aquidauana”.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada a Rua Projetada localizada entre as Ruas Roberto Scaff e Antônio Nogueira na Quadra 225 da Planta Cadastral da Cidade, com área de 1.250,00 m² (um mil duzentos e cinquenta metros quadrados), descrita como uma área de formato retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente por 125,00m (cento e vinte cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com a Rua Roberto Scaff; AO SUL: com a Rua Antonio Nogueira; AO LESTE: com a área da Pestalozzi e a área do SINPRECAM e AO OESTE: com os lotes nº 05 e 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24 conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar parte área descrita no art. 1º desta lei, com formato retangular medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 98,00m (noventa e oito metros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área total de 980,00 m² (novecentos e oitenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com partes da Rua Projetada até o final do lote nº 05; AO SUL: com a Rua Antônio Nogueira; AO LESTE: com a área da Pestalozzi e a área do SINPRECAM e AO OESTE: com os lotes nº 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e nº 10, conforme memorial descritivo anexo, à **SOCIEDADE PESTALOZZI DE AQUIDAUANA**, Associação Privada, inscrita no CNPJ-MF sob nº 15.465.305/0001-46, com sede a Rua Oscar Trindade de Barros, nº 315, nesta cidade de Aquidauana-MS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 15 DE OUTUBRO DE 2010.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal

ANDRÉ LOPES BEDA
Procurador Geral do Município